

## SUMÁRIO

### GOVERNO DE MACAU

#### **Decreto-Lei n.º 6/82/M:**

Dá nova redacção aos artigos 22.º e 38.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, e ao artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 44/79/M, de 31 de Dezembro.

#### **Portaria n.º 11/82/M:**

Dá nova distribuição à verba inscrita no n.º 16, artigo 285.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o corrente ano económico.

#### **Portaria n.º 12/82/M:**

Introduz uma sobretaxa aérea para as encomendas postais com a República Popular da China na Tabela de Taxas e Sobretaxas Aéreas, aprovada pela Portaria n.º 201/81/M, de 10 de Dezembro.

#### **Serviços de Educação e Cultura:**

Extractos de despachos.  
Declaração.

#### **Serviços de Saúde:**

Extractos de despachos.  
Declaração.

#### **Serviços de Finanças:**

Extractos de despachos.

#### **Serviços de Correios e Telecomunicações:**

Extractos de despachos.  
Declarações.

#### **Procuradoria da República de Macau:**

Extracto de portaria.

#### **Serviços de Marinha:**

Extractos de despachos.

#### **Forças de Segurança de Macau:**

##### **POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Extractos de despachos.

##### **DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:**

Extracto de despacho.

#### **Instituto de Acção Social:**

Extractos de despachos.

#### **Avisos e anúncios oficiais**

Dos Serviços de Saúde, sobre a data da realização das provas práticas do concurso de promoção a chefe de secção do quadro administrativo.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido marinheiro de 2.ª classe dos Serviços de Marinha.

Da Repartição de Finanças do Concelho de Macau, sobre a declaração a apresentar pelos contribuintes do Imposto Complementar de Rendimentos.

Dos Serviços de Economia. — Lista provisória dos candidatos ao concurso de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, sobre a data do início do curso de formação para observador-geofísico adjunto dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

Dos Serviços de Marinha, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª do quadro do pessoal da secretaria.

Do Gabinete de Comunicação Social, sobre o concurso para promoção ao lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo.

Do mesmo Gabinete, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau. — Resultados da Junta de Recrutamento Territorial relativos inspecção dos candidatos à prestação do 1.º Turno/SST/1982.

#### **Anúncios judiciais e outros**

## 目 錄

## 澳門政府

第六 / 八二 / M 號法令：

修正三月十日第四 / 七九 / M 號法律第二二及三八條及十二月三十一日第四四 / 七九 / M 號法令  
第一六條條文

第一一 / 八二 / M 號訓令：

着將本經濟年度總預算冊平常支出部門第九章第二八五條一六款所指款項重新分配

第一二 / 八二 / M 號訓令：

在十二月十日第二〇一 / 八一 / M 號訓令核准之航空郵費及附加費表內增設寄往中華人民共和國包裹附加費

## 教育文化司

批示綱要數件  
聲明書一件

## 衛生司

批示綱要數件  
聲明書一件

## 財政司

批示綱要數件

## 郵電司

批示綱要數件  
聲明書數件

## 澳門檢察官公署

訓令綱要一件

## 海軍軍務廳

批示綱要數件

## 澳門保安部隊

治安警察廳：

批示綱要數件

司法警察司：

批示綱要一件

## 社會工作處

批示綱要數件

## 官署文告

衛生 司佈告 關於考升行政團體科長實習試舉行日期

財政 司佈告 仰關係人到領海軍軍務廳一已故二等水手遺下之遺屬贍養金

澳門市公鈔局佈告 關於純利稅納稅人申報書遞交事宜

經濟 廳佈告 關於招考行政團體三等書記兼打字員准考人臨時名單

澳門地球物理暨氣象台佈告 關於澳門地球物理暨氣象台地球物理觀察員訓練班開學日期

海軍軍務廳佈告 關於招考填補辦事處人員團體三等書記兼打字員數缺考試典試委員會之組織

社會傳播事務室佈告 關於考升行政團體一等書記兼打字員考試事宜

社會傳播事務室佈告 關於考升一等書記兼打字員考試典試委員會之組織

澳門保安司令部佈告 關於本地區招募委員會一九八二年第二期地區治安服務應考人體格檢驗結果

## 法律文告及其他

Tradução feita por *Lisbio Maria Couto*, intérprete-tradutor de 1.ª classe.

## GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 6/82/M  
de 30 de Janeiro

A Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, atribui à Direcção dos Serviços de Saúde a superintendência em todos os serviços de polícia sanitária, a defesa sanitária do Território e a melhoria da alimentação da população.

Para que aqueles Serviços possam incumbir-se de tais atribuições há necessidade de serem tomadas medidas eficientes no campo da sanidade e higiene alimentar.

Por outro lado tem tido a Direcção dos Serviços de Saúde grandes dificuldades no preenchimento do lugar de chefe da Repartição dos Serviços Técnicos e Hospitalares pelo facto da direcção daquele cargo não permitir o livre exercício da clínica particular remunerada. Ora a principal função do

chefe da Repartição Técnica dos Serviços Hospitalares é dirigir o Hospital Conde de S. Januário, e em Portugal, como em muitos Países, sempre os directores dos hospitais exerceram e exercem actividades privadas sem que por isso sejam prejudicadas aquelas funções de direcção.

Assim, impõe-se dotar a Direcção dos Serviços de Saúde não só de um departamento laboratorial que lhe permita o desempenho das atribuições que lhe são cometidas na defesa da saúde pública, bem como garantir uma mais eficiente direcção hospitalar, facultando o preenchimento do lugar de chefia com condições menos restritivas.

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador decreta, para valer como lei no Território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º Os artigos 22.º e 38.º da Lei n.º 4/79/M, de

10 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 22.º

**(Quadro complementar de outros técnicos especializados)**

1. O ingresso nos lugares de administrador hospitalar e analista far-se-á mediante concurso documental entre licenciados por qualquer universidade portuguesa que possuam os títulos de especialização profissional indispensáveis a sua admissão nos respectivos cargos; desde que expressamente referido no correspondente aviso, ao concurso para analista poderão ser também admitidos licenciados por universidade portuguesa sem o título de especialização mencionado, desde que do currículo da respectiva licenciatura constem as seguintes, ou similares, disciplinas:

- Química Biológica ou Bioquímica ou Química Médica;
- Microbiologia;
- Inspeção Sanitária de Produtos Alimentares.
- 2. ....
- 3. ....
- 4. ....

Artigo 38.º

**(Regime)**

1. ....
2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:
  - a) O director dos Serviços;
  - b) O chefe da Divisão de Saúde Pública — delegado de saúde de Macau.
3. ....

Art. 2.º O artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 44/79/M, de 31 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 16.º

**(Organização da Divisão de Saúde Pública)**

1. ....
2. ....
3. ....
4. ....
5. ....
6. ....
7. ....

8. Na dependência da Divisão de Saúde Pública funcionará o Laboratório de Saúde Pública e Higiene Alimentar.

9. O laboratório de Saúde Pública e Higiene Alimentar será dirigido, sob a orientação do chefe da Divisão de Saúde Pública — delegado de saúde de Macau, por um analista designado por despacho do director dos Serviços de entre os analistas do quadro dos Serviços de Saúde.

Assinado em 21 de Janeiro de 1982.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Portaria n.º 11/82/M**

**de 30 de Janeiro**

Tornando-se necessário fazer a distribuição da verba do capítulo 9.º, artigo 285.º, n.º 16 — «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Outras despesas correntes: Encargos com o 1.º Inquérito às Despesas Familiares», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, de harmonia com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 53/81/M, de 31 de Dezembro;

Sob proposta da Repartição dos Serviços de Estatística e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. A verba do capítulo 9.º, artigo 285.º, n.º 16, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Outras despesas correntes: Encargos com o 1.º Inquérito às Despesas Familiares», na importância total de \$ 691 400,00, passa a ser distribuída, nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 33 303, de 8 de Dezembro de 1943, da seguinte forma:

**DESPESA ORDINÁRIA**

*Despesas correntes:*

1. Horas extraordinárias .....	\$	12 000,00
2. Deslocações .....	\$	30 000,00
3. Subsídio de Natal .....	\$	25 200,00
4. Subsídio de Férias .....	\$	36 000,00
5. Bens não duradouros:		
1. Consumo de secretaria .....	\$	10 000,00
2. Outros bens não duradouros .....	\$	1 000,00
		\$ 11 000,00
6. Despesas gerais de funcionamento:		
1. Publicidade e propaganda .....	\$	50 000,00
2. Trabalhos especiais diversos .....	\$	367 200,00
3. Encargos não especificados .....	\$	160 000,00
		\$ 577 200,00
		TOTAL .... \$ 691 400,00

Governo de Macau, aos 21 de Janeiro de 1982. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Portaria n.º 12/82/M**

**de 30 de Janeiro**

Tendo em consideração que na Tabela de Taxas e Sobretaxas Aéreas, aprovada pela Portaria n.º 208/81/M, de 10 de Dezembro, não contempla uma sobretaxa aérea para as encomendas postais com a República Popular da China; e

Havendo necessidade de criação da referida sobretaxa aérea, em virtude do estabelecimento do serviço de encomendas postais entre este Território e a China;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

**Artigo 1.º** Que na Tabela de Taxas e Sobretaxas Aéreas, aprovada pela Portaria n.º 208/81/M, de 10 de Dezembro, na parte respeitante à China (Rep. Pop.) seja introduzida na coluna referente a encomendas postais (CP) uma sobretaxa aérea de \$3,00 por cada meio quilo ou fracção.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor em 1 de Fevereiro de 1982.

Governo de Macau, aos 26 de Janeiro de 1982. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### Extractos de despachos

Por despachos de 9 de Dezembro de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 16 de Janeiro de 1982:

Lau Wai Yin — nomeada, provisoriamente, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher o lugar vago resultante da exoneração concedida ao escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, Juliana Cristina Gabriel, por despacho de 20 de Junho de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Julho de 1981, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 25 de Julho de 1981. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é descontado na primeira folha de vencimentos).

Ana Maria Botelho dos Santos — nomeada, provisoriamente, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher o lugar vago resultante da exoneração concedida ao escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, Natércia António, por despacho de 12 de Outubro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Outubro de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 7 de Novembro de 1981. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Armando de Oliveira Viegas — nomeado, provisoriamente, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher o lugar vago resultante da exoneração concedida ao escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, Cristina Maria do Rosário, por despacho de 24 de Janeiro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Fevereiro de 1981 e publicado no *Boletim Oficial*

n.º 8, de 21 de Fevereiro de 1981. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 21 de Dezembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Janeiro de 1982:

Olga dos Santos Rodrigues Baião Simões — renovada a prestação de serviço, por mais um ano, como técnico do Ensino Especial do quadro técnico, grupo II, outros técnicos da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto Orgânico de Macau, indo preencher o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 13 de Janeiro de 1982:

Maria do Carmo Machado Oliveira da Conceição, professora do Ensino Primário Oficial do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despachos de 27 de Janeiro de 1982:

Ao Ká Mei, professora do Ensino Primário Luso-Chinês do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Fong In Fan, professora do Ensino Primário Luso-Chinês do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Mónica Lou Lan Heng ou Lou Lan Heng, professora do Ensino Primário Luso-Chinês do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o chefe da Repartição do Ensino e Cultura, Dr. Carlos Augusto Lopes, assumiu as

funções de director dos Serviços de Educação e Cultura, por substituição, nos termos da alínea *a*) do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, no período de 30 de Outubro de 1981 a 26 de Janeiro de 1982.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1982. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despacho de 12 de Novembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Janeiro de 1982:

Chan Vó, jardineiro auxiliar de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Saúde — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, jardineiro do quadro do pessoal assalariado destes Serviços, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 131/81/M, de 29 de Agosto, ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 14 de Janeiro de 1982, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

Reinaldo Maria Augusto Robarts Osório, ajudante técnico de 1.ª classe do quadro técnico da terapêutica e diagnóstico, ramo de farmácia, dos Serviços de Saúde — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, nos termos e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, a partir de 8 de Janeiro de 1982, fixando-se-lhe a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$47 138,40, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 89.º da mesma lei, correspondente a 38 anos de serviço, prestado ao Estado para efeitos de aposentação, tendo em atenção a média dos vencimentos percebidos nos dois últimos anos, de \$2 270,00 e \$2 580,00, correspondentes às categorias do grupo «L» e «J», a que se refere a tabela de vencimentos anexa à Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, respectivamente, pelo período de 10 e 2 meses, e, de \$4 000,00, correspondente à categoria do grupo «J» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos anexa à Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, acrescida de 5 diuturnidades na importância de \$500,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da mesma Lei n.º 7/81/M e ainda a média das remunerações acessórias mensais recebidas durante os últimos dois anos, de \$447,80 nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento na importância de \$24,00).

Por despachos de 21 de Janeiro de 1982:

Lucinda Maria do Espírito Santo Dias, enfermeira de 1.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedidos, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Chau Ká I, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde — autorizada a usar o apelido «Lopes», por ter contraído casamento com Alberto Baptista Lopes.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 21 de Janeiro de 1982, emitiu o seguinte parecer, homologado em 28 do mesmo mês e ano, respeitante ao maqueiro do quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Saúde, Ho Jarn Wing:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de noventa dias».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1982. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Dezembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Janeiro de 1982:

Benjamim César Camilo, (residente em Portugal) missionário da Diocese de Macau, aposentado — revista a sua pensão fixada por portaria de 5 de Maio de 1932 e publicada no *Diário da República* n.º 104/32, 2.ª série, nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a ser de pensão base \$1 722,00 anuais e complemento ultramarino \$556,80 também anuais. À pensão base e complemento ultramarino são acrescidas as melhorias concedidas após o acto ou facto determinante da aposentação.

O encargo desta pensão é suportado pelo Orçamento Geral do Estado e pelo Território, nas proporções de 568/1000 e 209/1000 a que correspondem, respectivamente 11 anos, 7 meses e 22 dias e 3 meses e 13 dias.

De 21 de Dezembro de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 20 de Janeiro de 1982:

Ana Maria Gomes, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território — nomeada, por urgente e inadiável conveniência de serviço, para, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do mesmo quadro, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M,

de 28 de Setembro, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Luís Pacheco Marinho da Silva, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço, para, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do mesmo quadro, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Mário António Lameiras, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço, para, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do mesmo quadro, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

José Poupinho Chan, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço, para, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do mesmo quadro, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Felepina da Silva, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território — nomeada, por urgente e inadiável conveniência de serviço, para, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do mesmo quadro, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Rogério da Luz Vicente, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço, para, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do mesmo quadro, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Maria Fátima da Luz Vicente, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território — nomeada, por urgente e inadiável conveniência de serviço, para, nos termos dos

artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do mesmo quadro, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 27-G/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 28 de Dezembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Janeiro de 1982:

Ung Kuai Lan, auxiliar hospitalar de 1.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde, aguardando aposentação — aposentada com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$ 12 082,80, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma Lei n.º 7/81/M, correspondente a 19 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$ 1 410,00 atribuído ao grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, tendo ainda em consideração a pensão mínima estabelecida pela tabela n.º 5, alínea a), da Lei n.º 7/81/M, atrás citada, e acrescido de 3 diuturnidades, na importância de Pts: \$ 225,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.

B — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$ 2 317,20, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 28 de Dezembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1982:

Maria Lau Chan ou Lau Chan, viúva de Isaac Augusto Monteiro, que em vida foi subchefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, falecido em 27 de Agosto de 1981 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$9 900,00, correspondente a 50% da pensão de aposentação anual do falecido, acrescida de \$3 000,00, correspondente a 50% das diuturnidades do mesmo.

Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 27 de Agosto de 1981, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$799,80, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$39,80, e as restantes de \$8,00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do citado decreto.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

Por despacho de 31 de Dezembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Janeiro de 1982:

António de Oliveira Neves, chefe da Polícia Marítima, aposentado (residente em Portugal) — revista a sua pensão fixada por portaria de 7 de Março de 1956, visada pelo Tribunal Administrativo em 8 de Março de 1956 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 10/56, nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a ser de pensão base \$ 3 453,60 anuais e complemento ultramarino \$ 1 420,80 também anuais. À pensão base e complemento ultramarino são acrescidas as melhorias concedidas após o acto ou facto determinante da aposentação.

O encargo desta pensão pertence a este território.

Por despacho de 31 de Dezembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1982:

Domingos da Costa Azevedo, subchefe da Polícia Marítima, aposentado (residente em Portugal) — revista a sua pensão fixada por portaria de 11 de Maio de 1956, visada pelo Tribunal Administrativo em 16 de Maio de 1956 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 20/56, nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a ser de pensão base \$ 3 282,00 anuais e complemento ultramarino \$ 1 531,20 também anuais. À pensão base e complemento ultramarino são acrescidas as melhorias concedidas após o acto ou facto determinante da aposentação.

O encargo desta pensão pertence a este território.

De 2 de Janeiro de 1982:

De harmonia com o preceituado nos artigos 37.º e 45.º do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, as Comissões de Fixação e de Revisão do Imposto Complementar de Rendimentos, para o corrente ano de 1982, terão a seguinte composição:

#### *Comissão de Fixação*

**PRESIDENTE:** Chefe de Repartição, Mário Correia de Lemos.

**VOGAIS:** Economista, Dr.ª Maria Francisca Mendes Hugk, como efectivo, e Dr. Rüdolfo Manuel Baptista Faustino, como suplente;

Secretário de Finanças do Concelho de Macau, António Augusto Carion;

Chum Kwei, como efectivo;

Lao Hin Chun, como suplente;

Fok Vai Hung, como efectivo;

Choi Iok Lam, como suplente.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Verificador de 3.ª classe, Alberto Botelho dos Santos, aliás U Hon Chio.

#### *Comissão de Revisão*

**PRESIDENTE:** Chefe de Repartição, Alberto Rosa Nunes.

**VOGAL:** O Presidente da Comissão de Fixação, chefe de Repartição, Mário Correia de Lemos;

**VOGAIS:** Professora da disciplina de Introdução à Economia do Liceu Nacional Infante D. Henrique, Dr.ª Maria Fernanda Freitas Paz, como efectivo;

Técnica-económica, Dr.ª Maria Fernanda Pargana Ilhéu, como suplente;

Wong Sau Kei, como efectivo;

Tsâng Chi Fai, como suplente;

Lei Min Cheong, como efectivo;

Ló Un, como suplente.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Verificador de 3.ª classe, Alberto Botelho dos Santos, aliás U Hon Chio.

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento da Contribuição Industrial, aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 53, de 31 de Dezembro de 1977, as Comissões de Classificação da Contribuição Industrial, para o corrente ano de 1982, terá a seguinte composição:

#### *No Concelho de Macau*

**PRESIDENTE:** Chefe de Repartição, Alberto Rosa Nunes.

**VOGAIS:** Secretário de Finanças, António Augusto Carion;

Representante dos contribuintes, Tang Ioc Su e como seu suplente, Chan Wai Kei.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Verificador de 3.ª classe, Teresa Maria Choi.

#### *No Concelho das Ilhas*

**PRESIDENTE:** Chefe de Repartição, Alberto Rosa Nunes.

**VOGAIS:** Secretário de Finanças, Francisco Hó, aliás Ho Vai Lai;

Representante dos contribuintes, António Mok e como seu suplente, Leong Sek Chun.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, António Joaquim Sousa.

Por despacho de 6 de Janeiro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

A — Josefina Long, aliás Long Im Iong, José Tchao, Agostinho Tchao, aliás Tchao Yeng Loi e António Tchao, aliás Tchao Yeng Kei, respectivamente, viúva e filhos menores de Francisco Tchao, que foi auxiliar de 3.ª classe do quadro assalariado da Imprensa Nacional, activo, falecido em 21 de Abril de 1981 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$5 400,00, correspondente a 50% da pensão de aposentação anual do falecido, acrescida de \$270,00, correspondente a 50% das diuturnidades do mesmo. A referida

pensão deverá ser abonada a partir de 4 de Maio de 1981.

B — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam de um aumento de \$930,00, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1982. — O Director dos Serviços, *Fernando Táboas*.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

### Extractos de despachos

Por despacho de 14 de Janeiro de 1982, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 21 do mesmo mês e ano:

José Augusto Cabral Júnior, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, desde 17 de Novembro de 1981, em virtude de ter sido julgado incapaz para todo o serviço, por sofrer de doença incompatível com a função pública, por parecer da Junta de Saúde, confirmado pela Junta de Saúde de Revisão, em seu parecer emitido em sessão ordinária de 9 de Novembro de 1981 e homologado por despacho de 17 do mesmo mês e ano, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$15 633,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, correspondente a 21 anos de serviço prestado ao Estado para efeitos de aposentação, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço publicada no *Boletim Oficial* n.º 50, de 12 de Dezembro de 1981, considerando o vencimento de categoria de Pts: \$1 910,00, atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela n.º 6 anexa à referida Lei n.º 7/81/M, acrescida de Pts: \$300,00, face à inclusão de 3 diuturnidades, nos termos do artigo 7.º da mesma lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Por despachos de 19 de Janeiro de 1982, anotados pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Manuel Joaquim Carreiro, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzido no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

António de Oliveira, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzido no referido

cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Diana Nogueira de Siqueira do Rosário, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Leonor Maria do Rosário Antunes Esteves, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Joaquina da Nova Jacinto, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Lucinda Mendes Coelho, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Joana Maria Rodrigues, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Ana Maria dos Santos do Rosário Rodrigues, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Arlete Maria Carion, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Maria Lei, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Alfredo Augusto Ferreira de Almeida, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Servi-



- ços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzido no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.
- Maria Alegria Gomes, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.
- António da Graça Cardoso Novo, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzido no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.
- Filomena Rita de Cássia Augusto Cabral Guterres, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.
- Alina Siqueira Madeira de Carvalho, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.
- Rosa Maria Chao Chiang, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.
- Maria Catarina Yong Choi Anok Rodrigues, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.
- Maria Cíntia da Rocha, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.
- Maria Alice Filomena Luís Gee, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.
- Isabel Maria Augusta de Assis do Serro, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Servi-
- ços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.
- Alda Assis da Silva Guilherme, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.
- Alice de Sousa, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.
- Maria Edith Nogueira de Siqueira Vital, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.
- Fátima Gonzaga Chói, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.
- Maria do Espírito Santo Vilas, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.
- Cândida Cecília Noronha de Assunção, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.
- Fátima Luzia José da Silva Fazenda, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.
- Isabel Dias Marques, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor.
- Loreta Maria Machado de Mendonça, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços

de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

José Kok, aliás Kok Chi Vai, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzido no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Ismail Khan, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzido no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Florita Maria Natália de Jesus, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

João Alberto dos Santos, ajudante de tráfego de 2.ª classe do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzida no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

Fernando Augusto de Carvalho Conceição, terceiro-oficial de exploração do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — reconduzido no referido cargo, por mais três anos, a contar de 1 de Janeiro de 1982, ao abrigo do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

#### Declarações

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sessão de 28 de Dezembro de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado por despacho de 30 do mesmo mês e ano, respeitante a Angélica Isabel Chan Lizardo Francisco, operadora do quadro de exploração destes Serviços:

«Carece de mais trinta dias de licença para tratamento».

— Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do n.º 2 do artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, o chefe da Secção de Exploração, Lídia Maria dos Anjos Ribeiro, desempenhando as funções de chefe da Divisão de Exploração Postal, no período de 18 a 26 de Janeiro de 1982, durante o ausência do titular do lugar em missão de serviço oficial na Tailândia, Carlos Alberto Roldão Lopes, engenheiro de 1.ª classe do quadro técnico.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1982. — O Director dos Serviços, *Luis F. F. Simões*.

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA

#### Extracto de portaria

Por portaria de 22 de Janeiro de 1982, foi, nos termos do artigo 129.º do Código do Registo Civil, autorizado o averbamento ao assento de nascimento n.º 800, fls. 60, do livro n.º 60, do ano de 1962, relativo a Tam Va On, com a menção de que também usa o nome de Donald Tam.

(Custo desta publicação \$23,20)

Procuradoria da República, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1982. — O Procurador-Geral Adjunto, *Rodrigo Leal de Carvalho*.

### SERVIÇOS DE MARINHA

#### Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Dezembro do ano findo, anotados pelo Tribunal Administrativo em 20 do corrente mês e ano:

Teresa Fong Rodrigues Alves, servente de 2.ª classe n.º 97, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, para que foi assalariada por despacho de 25 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Fevereiro de 1980 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 6, de 9 de Fevereiro de 1980, a partir da data em que tomar posse do cargo de contínuo de 2.ª classe, assalariado, do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

Leong Su Sam, servente de 2.ª classe n.º 65, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha — exonerado do referido cargo, para que foi assalariado por despacho de 28 de Maio de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Junho de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, de 13 de Junho de 1981, a partir da data em que for assalariado marinheiro de 2.ª classe do mesmo quadro e Repartição.

Por despachos de 30 de Dezembro do ano findo, visados pelo Tribunal Administrativo em 21 do corrente mês e ano:

Leong Su Sam — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71) e 53.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de marinheiro de 2.ª classe destes Serviços, na vaga resultante do falecimento do titular do lugar, Kun Chi.

Joachim José Au, 9.º classificado no respectivo concurso — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71) e 53.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de servente de 2.ª classe destes Serviços, na vaga resultante da nomeação do titular do lugar, Fong Sio Fong, a marinheiro de 2.ª classe.

Lei Ká Man, 10.º classificado no respectivo concurso — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71) e 53.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de servente de 2.ª classe destes Serviços, na vaga resultante da nomeação do titular do lugar, Kuok Sio Cho, a marinheiro de 2.ª classe.

Fóng Hon Mæng, 11.º classificado no respectivo concurso — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71) e 53.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de servente de 2.ª classe destes Serviços, na vaga resultante da nomeação do titular do lugar, Wong Chi K'uan, a marinheiro de 2.ª classe.

Lai Tok Fong, 12.º classificado no respectivo concurso — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71) e 53.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de servente de 2.ª classe destes Serviços, na vaga resultante da nomeação do titular do lugar, Leong Su Sam, a marinheiro de 2.ª classe.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, em cada um dos despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 21 de Janeiro do corrente ano:

Pedro Paulo Lau, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Repartição dos Serviços de Marinha — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 (cento e cinquenta) dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, por contar mais de 4 anos de serviço ininterrupto prestado ao Estado, neste território.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1982. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

## **FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### **Extractos de despachos**

Por despacho de 18 de Janeiro de 1982:

Chong Kok Ieng, guarda de 2.ª classe n.º 387/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 21 de Janeiro de 1982:

Pedro Wong, guarda de 1.ª classe n.º 579/68, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1982. — O Comandante, *José Alberto Cardeira Rino*, major de infantaria.

## **DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**

### **Extracto de despacho**

Por despacho de 6 de Janeiro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mês e ano:

Humberto Conceição da Silva Madeira de Carvalho, segundo-oficial da Inspeção dos Contratos de Jogos, de nomeação definitiva e único candidato classificado no concurso a que se refere a lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 51, de 19 de Dezembro de 1981 — nomeado, definitivamente, primeiro-oficial da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, nos termos da alínea a) do artigo 26.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da desligação de serviço, para efeitos de aposentaçao, do primeiro-oficial, José Patrício Guterres.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1982. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

## **INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU**

### **Extractos de despachos**

Por despachos de 21 de Janeiro de 1982:

Ng Vai Yin, aliás Rosa Ng, terceira classificada no concurso de provas práticas, conforme consta da respectiva lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 49, de 5 de Dezembro de 1981 — nomeada para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo do Instituto de Acção Social de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-C/79/M, de 26 de Setembro.

Celeste Maria de Carvalho, quarta classificada no concurso de provas práticas, conforme consta da respectiva lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 49, de 5 de Dezembro de 1981 — nomeada para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo do Instituto de Acção Social de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do

Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-C/79/M, de 26 de Setembro.

Maria Benvinda da Conceição Moreira Pinto, quinta classificada no concurso de provas práticas, conforme consta da respectiva lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 49, de 5 de Dezembro de 1981 — nomeada para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo do Instituto de Acção Social de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-C/79/M, de 26 de Setembro.

Celeste Gracias, sexta classificada no concurso de provas práticas, conforme consta da respectiva lista de classificação final publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 49, de 5 de Dezembro de 1981 — nomeada para exercer, provisoriamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo do Instituto de Acção Social de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-C/79/M, de 26 de Setembro.

Armanda da Conceição Gageiro — assalariada para desempenhar as funções de servente de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais do Instituto de Acção Social de Macau, nos termos da resolução do Conselho de Administração, em sua sessão de 18 de Janeiro de 1982 e ao abrigo do disposto nos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da exoneração de José Pereira Veiga.

Chio Wun T'ou — assalariada para desempenhar as funções de servente de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais do Instituto de Acção Social de Macau, nos termos da resolução do Conselho de Administração, em sua sessão de 18 de Janeiro de 1982 e ao abrigo do disposto nos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-C/79/M, de 26 de Setembro.

Iu Kam Fu — assalariado para desempenhar as funções de servente de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais do Instituto de Acção Social de Macau, nos termos da resolução do Conselho de Administração, em sua sessão de 18 de Janeiro de 1982 e ao abrigo do disposto nos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-C/79/M, de 26 de Setembro.

Diana Maria António Quintal — assalariada para desempenhar as funções de servente de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais do Instituto de Acção Social de Macau, nos termos da resolução do Conselho de Administração, em sua sessão de 18 de Janeiro de 1982 e ao abrigo do disposto nos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-C/79/M, de 26 de Setembro.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1982. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE SAÚDE

#### Aviso

Avisam-se os opositores obrigatórios do concurso de promoção à categoria de chefe de secção do quadro administrativo dos Serviços de Saúde de Macau que a prestação das provas práticas do referido concurso, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 19 de Setembro de 1981, se realiza no dia 23 de Fevereiro de 1982, pelas 9,00 horas, numa das dependências da Direcção dos Serviços de Saúde.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1982. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

### SERVIÇOS DE FINANÇAS

#### Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818 de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Cheong Lan, aliás Cheong A Lan, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Kun Chi, que foi marinheiro de 2.ª classe n.º 52, dos Serviços de Marinha, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1982. — O Director dos Serviços, *Fernando Táboas*.

### REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU

#### Edital

#### IMPOSTO COMPLEMENTAR

António Augusto Carion, secretário de Finanças do Concelho de Macau.

Faço saber, de harmonia com o artigo 10.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento do Imposto Complementar de Rendimentos, aprovado pela Lei n.º 21/78/M, de 9 de Setembro, que, durante os meses de Fevereiro e Março do corrente ano, as pessoas singulares e colectivas não incluídas no artigo 4.º, n.º 1, do mesmo regulamento e que tenham realizado no Território, em relação ao ano de 1981, rendimentos abrangidos no artigo 3.º do citado Regulamento, deverão apresentar na Repartição de Finanças do Concelho de Macau,

sob pena de multa prevista no artigo 64.º do referido regulamento, uma declaração, em duplicado, do modelo M/1 que será fornecido, gratuitamente, por esta Repartição.

E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, radiodifundidos em língua portuguesa e chinesa e publicados nos principais jornais portugueses e chineses, sendo um, com a versão em chinês, reproduzido no *Boletim Oficial*.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 2 de Janeiro de 1982. — O Secretário de Finanças, *António Augusto Carion*, técnico de 2.ª classe, interino. — Visto. — Pelo Director dos Serviços, o Chefe da Repartição, *Mário Corrêa de Lemos*, técnico de 1.ª classe.

澳門市公鈔局佈告  
關於純利稅事宜

按照九月九日第二一〇七八 / M 號法律核准之純利稅章程第一〇條一款項之規定，茲特佈告，凡所有在本地區於一九八一年取得該章程第三條所指收益之個人或團體，而不屬第四條一款所指者，希於本年二月及三月份內，向澳門市公鈔局遞交 M / 一式申報書一式兩份，該申報書由本局免費供應；倘不遵守時，將受該章程第六四條所定之罰款處分。

茲將本佈告多繕數張，除標貼於常貼示處及以中、葡文本刊行政府公報及中、葡文報紙外，並以中、葡語在電台廣播，俾眾周知；此佈。

一九八二年一月二日於澳門

局長 賈利安

Tradução feita por

*José A. L. do Rosário.*

21 — Mário Maria de Castro Ribas da Silva;

22 — Palmiro Augusto Estorninho Júnior.

a) Deve apresentar o documento comprovativo das habilitações literárias.

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, os candidatos poderão apresentar, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação desta lista, quaisquer reclamações, e para o assinalado com a letra a) preencher as deficiências de instrução.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 28 de Janeiro de 1982).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1982. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, perito-económico.

## SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

### Aviso

Para os devidos efeitos se avisa que o curso de formação para observador-geofísico adjunto da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/1981, terá início na sede destes serviços no dia 1 de Fevereiro de 1982.

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 23 de Janeiro de 1982. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe (letra U) do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Economia, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 19 de Dezembro do ano findo:

- 1 — Alexandre Osório Gaspar;
- 2 — Ana de Fátima Franco Carreira;
- 3 — Daniel Francisco e Sousa;
- 4 — Fernanda Maria Barbosa Coelho;
- 5 — Fok Son Keng;
- 6 — Guilherme Lopes Costa Corujo; a)
- 7 — Isabel de Fátima Carreira;
- 8 — Isaura Manuela Clemente Pinto;
- 9 — Ivone Maria de Campo;
- 10 — Joaquim dos Anjos;
- 11 — Jorge Salvador dos Santos Ferreira;
- 12 — Kók Mou Cheng;
- 13 — Lei Lun Kuong;
- 14 — Lisa Pereira Gomes;
- 15 — Luísa Bañares de Assunção;
- 16 — Maria Adília Correia do Carmo Lourenço;
- 17 — Maria Amélia Fernandes;
- 18 — Maria Cecília da Silva Freitas Ao;
- 19 — Maria Célia de Jesus Pereira;
- 20 — Maria de Lurdes Xavier;

## SERVIÇOS DE MARINHA

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 28 do corrente mês e ano, o júri do concurso de provas práticas para o provimento dos lugares vagos de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro privativo do pessoal civil da secretaria da Repartição dos Serviços de Marinha, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 24 de Outubro de 1981, terá a seguinte constituição:

**PRESIDENTE:** Capitão-de-fragata, João Manuel V. P. Nobre de Carvalho, chefe da Repartição dos Serviços de Marinha.

**VOGAIS:** Capitão-tenente, Joaquim Manuel Santana de Mendonça, oficial-adjunto.

Primeiro-tenente AN, José Arnaldo Teixeira Alves, secretário-tesoureiro; e

Um intérprete-tradutor dos Serviços de Assuntos Chineses.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Carlos Alberto do Nascimento Veloso, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1982. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

## GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### Anúncios

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 21 de Janeiro do corrente ano, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 10 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção ao lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.<sup>a</sup> classe do quadro administrativo do Gabinete de Comunicação Social, nos termos do artigo 36.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos do Território, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

Nos termos do artigo 37.º do citado regulamento, é convocado a comparecer a este concurso, o escriturário-dactilógrafo de 2.<sup>a</sup> classe do referido quadro, Aleixo Alexandrino Siqueira.

As provas versarão as matérias constantes da alínea c) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 31/80/M, de 6 de Setembro.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data de publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos aprovados no *Boletim Oficial*.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 19 de Janeiro de 1982. — O Chefe do Gabinete, *Rogério Beltrão Coelho*.

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 21 do corrente mês, o júri do concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.<sup>a</sup> classe, terá a seguinte constituição:

**PRESIDENTE:** Rogério Beltrão de Oliveira Coelho, chefe do Gabinete de Comunicação Social.

**VOGAIS:** João Afonso Neves Murinello, redactor-chefe, e Elvira Purificação Rodrigues da Luz Silva, primeiro-oficial.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Beatriz Maria Gonçalves Chang, escriturário-dactilógrafo de 3.<sup>a</sup> classe.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1982. — O Chefe do Gabinete, *Rogério Beltrão Coelho*.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### COMANDO

#### Serviço de Segurança Territorial

Resultados da Junta de Recrutamento Territorial relativos à inspecção dos candidatos à prestação do 1.º Turno/SST/982, homologados por despacho do Comandante das F. S. M., de 22 de Janeiro de 1982, por delegação de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador de Macau, nos termos do artigo 9.º das NRPSST, aprovadas pela Portaria n.º 133/76/M, de 24 de Julho, tendo em

vista a alínea c) do artigo 1.º da Portaria n.º 102/81/M, de 8 de Julho:

#### 1. Candidatos aptos:

- N.º 3 — Armindo Manuel Faustino Mendes Rodrigues;  
 N.º 9 — Chiang Chak Meng;  
 N.º 10 — Cheong Chi Keong;  
 N.º 14 — Tóng Kam Sec;  
 N.º 17 — Fong Kim Chao;  
 N.º 24 — Lei Hong Pó;  
 N.º 29 — Tam Meng Vai;  
 N.º 31 — Leung Chio Weng;  
 N.º 38 — Wong Kuai Hong;  
 N.º 41 — Leong Siu Man;  
 N.º 44 — Ho Ch'un Chi;  
 N.º 46 — Cheong Kit Kuan;  
 N.º 51 — Vong Pui Va;  
 N.º 52 — Vong Vai Fai;  
 N.º 58 — Lam Man Wai;  
 N.º 60 — Iu Lap lan;  
 N.º 62 — Ung Tim Wai, aliás Ung Kuok Leong;  
 N.º 64 — Cheong Kuai Cheong;  
 N.º 66 — Yü Chi Hung, aliás Simão Yü;  
 N.º 67 — Tang Kin Wa;  
 N.º 75 — Hong Sio Keong;  
 N.º 80 — António Chee;  
 N.º 85 — Vong Vá Pan;  
 N.º 87 — Fong Kam Cheong;  
 N.º 89 — Xequé Casam Mamblecar;  
 N.º 90 — José Coutinho dos Santos Pereira;  
 N.º 95 — Chio Kuok Keong;  
 N.º 99 — Lam Kin Sang;  
 N.º 100 — Chiu Iu Wa;  
 N.º 102 — Kun Wa Sang;  
 N.º 108 — Lao Chi Choi;  
 N.º 110 — Ló Wai Meng;  
 N.º 111 — Pang Chon Vá;  
 N.º 113 — Cheong Meng Heng;  
 N.º 115 — Au Peng Seng;  
 N.º 117 — Liu Chán Kuan;  
 N.º 118 — P'ang Io Wai;  
 N.º 120 — Au Ieong Fat;  
 N.º 121 — Chong Wai Keong;  
 N.º 124 — Diolindo Chagas Rosendo;  
 N.º 126 — Ch'an Se Kuong;  
 N.º 127 — Sou Kam Wa;  
 N.º 129 — Lai Man Kim;  
 N.º 132 — Kou Chi Vai;  
 N.º 134 — Hó Chi Cheng;  
 N.º 137 — Chau Chin Keong;  
 N.º 138 — Foc Veng Kiong;  
 N.º 139 — Leong Sam;  
 N.º 140 — Arnaldo Augusto da Rosa;  
 N.º 142 — Chau Kun Pou;  
 N.º 146 — Fong Ion Kuóng;  
 N.º 149 — Iu Oi Hin;  
 N.º 150 — Chou Chi Vai;  
 N.º 151 — Ung Chon Meng;  
 N.º 155 — Leong Chan Hông;  
 N.º 157 — Ho Kai Chi;  
 N.º 164 — Wu Man Hón;

- N.º 165 — Leong Iong Lam;  
 N.º 166 — Wong Wai Lon;  
 N.º 168 — Humberto António Crestejo;  
 N.º 171 — Fong U Fu;  
 N.º 179 — Mac Chiu In;  
 N.º 180 — Yeung Wai Seng;  
 N.º 181 — Kong Chio Man ou Kan Chu Wing;  
 N.º 186 — Cheong Sam Hou;  
 N.º 190 — Ho Weng Wa;  
 N.º 191 — Leong Koc Kei;  
 N.º 194 — U Man Fai;  
 N.º 198 — Iong Veng Hón;  
 N.º 200 — Lu Chi Seng;  
 N.º 202 — Ché Kok Hung;  
 N.º 203 — Pun Chi Seng;  
 N.º 204 — Ho Sio T'im;  
 N.º 212 — Wong Wai Lon;  
 N.º 214 — Wong Peng K'uan;  
 N.º 215 — Lam Chi K'eong;  
 N.º 225 — Ung U Man;  
 N.º 244 — Chau Kun Iok;  
 N.º 246 — Chiang Song Un ou Chan Choons Yan;  
 N.º 252 — Vong Kuok Man;  
 N.º 253 — Cheong Kin Man;  
 N.º 255 — Ung Kam Hong;  
 N.º 259 — Fun Chi Kit;  
 N.º 265 — Ho Cheng;  
 N.º 270 — Choi Chac Man;  
 N.º 275 — Chiu Kin Kwok;  
 N.º 281 — Ng Ieng Lam;  
 N.º 282 — Kuan Ioi Weng;  
 N.º 289 — Leong Ieng Ngok;  
 N.º 290 — Kong Kin Chio;  
 N.º 292 — Leong Vai Keong;  
 N.º 295 — Lou Chan Kei;  
 N.º 296 — Lei Veng Cheong;  
 N.º 299 — Au Wan Lung;  
 N.º 308 — I Pak Tim;  
 N.º 309 — Vong Kuoc Chi ou Bartolomeu Vong;  
 N.º 310 — Chao Tak Meng;  
 N.º 312 — Chu Hou Cheong;  
 N.º 314 — Chong Kuok Kun;  
 N.º 318 — Chü Kam Fai;  
 N.º 321 — Hon Cheok Hou;  
 N.º 323 — Leung Yat Sing;  
 N.º 324 — Tong Chi Hong;  
 N.º 325 — Chong Kai Man;  
 N.º 337 — Ch'an Wai Meng;  
 N.º 339 — Ho Chi Kan;  
 N.º 341 — Sio Chi Kuong;  
 N.º 343 — Bernardo José Susana da Rosa;  
 N.º 344 — Lei Chó Leong;  
 N.º 345 — Tang Man Kei;  
 N.º 347 — Ng Ká Fai;  
 N.º 348 — Ho Hong Ch'oi ou Hon Htwai;  
 N.º 349 — Chan Ping Sun;  
 N.º 351 — Hói Kong Hong;  
 N.º 352 — Û Pak Lai;  
 N.º 355 — Lok Wai Kuok;  
 N.º 356 — Tong Lap Tak;  
 N.º 357 — Lei Kam Soi;  
 N.º 359 — Tang Kuok Man;  
 N.º 360 — Augusto Dias Viseu;  
 N.º 362 — José Guilherme Paulo Babaroca;  
 N.º 364 — Lei Vai Lón;  
 N.º 365 — Hoi Kuai Meng;  
 N.º 367 — Eugénio Henrique da Silva;  
 N.º 368 — Onofre Augusto José;  
 N.º 370 — Fán Kuai Hang;  
 N.º 371 — Cheang Man K'eong;  
 N.º 372 — Mok Io Póng;  
 N.º 376 — Leong Kam Un;  
 N.º 381 — Sou Chank Sang;  
 N.º 382 — Lou Peng Kei;  
 N.º 383 — Lei Sio Meng;  
 N.º 388 — Há Chong Kong;  
 N.º 390 — Lou Hók Lam ou Hup Leing;  
 N.º 392 — Sou Vai Meng;  
 N.º 394 — Cheok Siu Vai;  
 N.º 395 — Lao Sio Ian;  
 N.º 400 — Tchím Man Cheng;  
 N.º 401 — P'ang Kei P'ui;  
 N.º 406 — Wong Cheok Hong;  
 N.º 407 — Leong Pak Chün;  
 N.º 408 — Chan Kuok Leong;  
 N.º 412 — Lei Chi Meng;  
 N.º 413 — Vong Man, aliás Û Man Tim;  
 N.º 415 — Tai Chón Vá;  
 N.º 424 — Ma Sio Hou;  
 N.º 427 — Lei Peng Veng, aliás Jesus Maria Bernardo Lei;  
 N.º 430 — Leong Ion Kuóng;  
 N.º 431 — Pun Kan Cheong;  
 N.º 433 — Hoi Kam On ou Kwee Koon Gon;  
 N.º 437 — Leong Siu Kei;  
 N.º 438 — Leong Kuok Kei;  
 N.º 442 — Tou Lam Ch'eong;  
 N.º 446 — Ung Chi Fong;  
 N.º 449 — Ló Chio Hói;  
 N.º 450 — Ng Chan Nám ou Goh Chin Lam;  
 N.º 451 — Tai Seng Chao;  
 N.º 457 — Tang Leong;  
 N.º 464 — Mak Chan Seng;  
 N.º 468 — Lei Keng Ûn.
2. *Candidatos inaptos:*
- N.º 7 — Lai Weng Meng;  
 N.º 19 — So Kam Hong;  
 N.º 23 — Lou Man Chiu;  
 N.º 25 — Jorge Henrique Cordeiro Dias;  
 N.º 32 — Chan Kit Heng;  
 N.º 34 — Kán Kuai Chün;  
 N.º 35 — Ip Kam T'im;  
 N.º 39 — Chao Fok Iün;  
 N.º 40 — Wong Yuk Ming;  
 N.º 63 — Leong Hin Kai;  
 N.º 74 — Chan Iok Sang;  
 N.º 92 — Chau Lai Keong;  
 N.º 105 — Lai Man Fai;  
 N.º 125 — Cheong Sang Vai;  
 N.º 152 — Chan Kuok Hong;  
 N.º 154 — Lei Iok Chu ou Johnson Lee;

N.º 162 — Tam Kata Ian;  
 N.º 167 — Vong Iu Cheong;  
 N.º 183 — Kuok Pak San;  
 N.º 199 — Ngan Ioc Meng;  
 N.º 207 — Cheong Seng Hong;  
 N.º 211 — Ch'an T'ang Fong;  
 N.º 216 — Lei Vai Meng;  
 N.º 218 — Ip Weng Tong;  
 N.º 247 — Wan Ká Wai;  
 N.º 249 — Au Ion Leong;  
 N.º 250 — Chan Chan Vai;  
 N.º 254 — Lau Chi Keong;  
 N.º 260 — Lo Sio Kun;  
 N.º 271 — Leong Meng Kong;  
 N.º 276 — Cheong Kam Vai;  
 N.º 277 — Loi Pui Hong;  
 N.º 280 — Tai Hón Chün;  
 N.º 283 — Iao Chong Kuan;  
 N.º 291 — Vong Io Ch'oi;  
 N.º 293 — Law Kin Kei;  
 N.º 301 — Chiang Wun Ch'ao;  
 N.º 302 — Fong Ion Meng;  
 N.º 315 — Leong Vai Fan;  
 N.º 335 — Cheong Io Meng;  
 N.º 366 — Vong Wá Chiu;  
 N.º 374 — Leung Chong Meng;

N.º 386 — Lei Chi Kan;  
 N.º 389 — Ho Nam;  
 N.º 393 — Fong Chi Pao;  
 N.º 418 — Chan Peng In;  
 N.º 426 — Leong Sio Wai;  
 N.º 429 — Sou Sio Wa;  
 N.º 447 — Ieong Ká Un;  
 N.º 454 — Iü Kok Vá;  
 N.º 455 — Lei Chio Chong.

3. *Candidatos inaptos, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º das N. R. P. S. S. T.:*

N.º 81 — Luís António de Jesus;  
 N.º 172 — Chio Song Cheong;  
 N.º 221 — Lao Hón Pó;  
 N.º 233 — Pun Sio Lon;  
 N.º 326 — Vong Kim Ching;  
 N.º 369 — Lo Chi Keong;  
 N.º 414 — Jorge Salvador dos Santos Ferreira;  
 N.º 422 — Manuel José do Nascimento da Luz;  
 N.º 452 — Leong Chi Kai;  
 N.º 466 — Cheong Wai Meng.

Quartel-General, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1982.  
 — O Chefe do Estado-Maior, *António Pedro Simões Vagos*,  
 tenente-coronel de infantaria.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### TRADUÇÃO

#### BRAZÃO DE HONG KONG LEI DE COMPANHIAS

Certifico por este meio que a English Sewing (H.K.) Limited, foi incorporada em Hong Kong nos termos da Lei de Companhias de Hong Kong, como sendo uma companhia limitada por acções, no décimo quarto dia de Julho, 1972.

Mais certifico aqui que a ENGLISH SEWING (H. K.) LIMITED continua a figurar no Registo de Companhias a meu cargo.

Passada por minha mão neste vigésimo primeiro dia de Outubro de Mil Novecentos e Oitenta e Um.

Ass.) *Peggy Lau (Sra.)* pelo  
 Conservador dos Registos de  
 Companhias.

Traduzido por:  
*Joaquim Morais Alves*,  
 tradutor autorizado.

### Lei das Companhias

#### COMPANHIA LIMITADA POR ACÇÕES MEMORANDO DE ASSOCIAÇÃO DA ENGLISH SEWING (H. K.) LIMITED

1. O nome da Companhia é «English Sewing (H.K.) Limited».
2. O escritório oficial da Companhia ficará situado na Colónia de Hong Kong.
3. As finalidades para as quais a Companhia é formada são:

a) Executar em qualquer parte do Mundo em todos ou quaisquer dos seus ramos os seguintes negócios que são, os negócios de adquirir, produzir, processar, armazenar, vender, dispor e em geral negociar (incluindo prover serviços comerciais, técnicos e administrativos em fibras, fios, linhas de cozer, panos e materiais similares ou materiais associados e artigos, materiais e artigos fabricados a partir deles e materiais naturais ou outros materiais e

artigos, edifícios, instalações, maquinaria e instrumentos utilizados em tais actividades, com elas ligadas ou delas incidentais e ainda qualquer outro negócio de natureza ou carácter semelhante ou afim com tais negócios.

b) Executar qualquer outro negócio (seja de manufacturação ou outro) que possa parecer à Companhia capaz de ser levado a efeito em conexão com as actividades acima mencionadas ou calculado, directa ou indirectamente, para intensificar o valor ou tornar mais lucrativa qualquer das propriedades da companhia.

c) Comprar ou adquirir por qualquer outro modo qualquer propriedade livre, propriedade alugada ou outra posse sobre qualquer capital ou interesses, sejam quais forem e quaisquer direitos, privilégios ou mitigações sobre ou a respeito de qualquer propriedade e quaisquer redifícios, fábricas, oficinas de laminação, indústrias, ponte-cais, estradas, caminhos de ferro, carris eléctricos, maquinaria fixa ou móvel, ferramentas, caldeiras, instalações fabris, ferramentas, moldes, mercadorias à venda, patentes, direitos de patente, engenhos, material



rolante, veículos, instalações fabris, gado morto ou vivo, barças, barcos ou objectos e quaisquer bens móveis ou de raiz ou direitos, quaisquer que sejam que possam ser necessários à Companhia ou possam ser convenientemente utilizados ou possam aumentar o valor de qualquer outra propriedade da Companhia.

d) Construir, edificar, conservar, aumentar, demolir, e remover ou substituir quaisquer edifícios, escritórios, fábricas, moagens, oficinas, ponte-cais, estradas, pontes, caminhos de ferro, carris eléctricos, canais fluviais, maquinaria, engenhos, muros, cercas, aterros, represas, comportas ou canais fluviais, redes de gás, redes eléctricas, drenos e esgotos e edifícios de toda a espécie e desobstruir os terrenos destinados a tais construções ou ligar-se a qualquer pessoa, firma ou companhia, para executar qualquer das actividades acima mencionadas e fazer, dirigir e controlar as mesmas ou ligar-se a outros para tal fim.

e) Requerer, registar, comprar ou, por outros meios, adquirir e salvar, prolongar, renovar, seja no Reino Unido ou noutra parte, quaisquer patentes, direitos de patente, brevets d'invention, licenças, marcas comerciais, desenhos, protecções e concessões que possam parecer vantajosas ou úteis para a Companhia, utilizar e tornar lucrativo e manufacturar sob licença ou conceder licenças ou privilégios respeitantes às mesmas e despendar dinheiro em experiências e testes para aperfeiçoamentos ou para procurar aperfeiçoar quaisquer patentes, invenções ou direitos que a Companhia possa adquirir ou se proponha adquirir.

f) Adquirir e incumbir-se do todo ou de qualquer parte do negócio, reputação comercial e dos valores de qualquer pessoa, firma ou companhia que exerça ou se proponha exercer qualquer dos negócios que a Companhia esteja autorizada a exercer e, como parte do valor de tal aquisição, incumbir-se de todo ou parte do passivo de tal pessoa, firma ou companhia ou adquirir interesses em, amalgamar-se com, ou entrar em sociedade ou qualquer acordo para compartilhar lucros, ou para cooperação ou para limitar a competição ou para assistência mútua com qualquer dessas pessoas, firmas ou companhias e dar e aceitar, como recompensa por qualquer dos actos ou coisas acima mencionadas ou propriedade adquirida, quaisquer Ac-

ções, Obrigações, Títulos de dívida ou fianças que se tenha acordado e controlar e reter ou vender, hipotecar e negociar em quaisquer Acções, Obrigações, Títulos de dívida ou fianças sobre as quais se tenha acordado e controlar e reter ou vender quaisquer Acções, Obrigações, Títulos de dívida ou fianças por tal recebidas.

g) Melhorar, gerir, desenvolver, incrementar, trocar, alugar por arrendamento ou de outro modo, hipotecar, onerar, vender, dispor, tornar proveitoso, conceder direitos e privilégios sobre ou, de outro modo, negociar com toda ou parte das propriedades e direitos da Companhia.

h) Investir e negociar com os dinheiros da Companhia, que não sejam imediatamente necessários, em tais acções ou sobre tais fianças e da maneira que for, de tempos em tempos, determinada.

i) Empréstimo e adiantar ou conceder crédito a tais pessoas, firmas ou companhias e em tais termos que possam ser convenientes e, particularmente, a clientes e outros que tenham negócios com a Companhia e dar garantias ou ficar fiador de tais pessoas, firmas ou companhias.

j) Tomar por empréstimo ou levantar pelo modo que a Companhia considere conveniente e, particularmente, por meio de emissão de Obrigações ou títulos de dívida (perpétuos ou outros) e assegurar o reembolso de qualquer dinheiro recebido por empréstimo, levantado, ou devido por hipoteca, ónus ou penhor sobre toda ou qualquer parte das propriedades ou valores da Companhia (quer actuais ou futuras) incluindo o seu capital não realizado e ainda por uma semelhante, hipoteca, ónus ou penhor, assegurar e garantir o cumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação ou responsabilidade que ela possa tomar.

k) Sacar, passar, aceitar, endossar, descontar, executar e emitir promissórias, letras de câmbio, conhecimentos de carga, fianças, obrigações e outros instrumentos negociáveis ou transferíveis.

l) Requerer, promover e obter qualquer Acto do Parlamento, Directiva Provisória ou Licença da Câmara do Comércio ou de outra Autoridade, para habilitar a Companhia a levar a efeito qualquer dos seus objectivos ou para efectuar qualquer alteração ao estatuto da Companhia ou para qualquer outro

fim que possa ser considerado conveniente e também contrapor-se a quaisquer acções judiciais ou requerimentos que possam parecer intencionados para, directa ou indirectamente, prejudicar os interesses da Companhia.

m) Entrar em quaisquer arranjos com qualquer Governo ou Autoridade (supremas, municipais, locais ou outras) ou quaisquer corporações, companhias ou pessoas que possam ser conducentes à obtenção dos objectivos da Companhia ou qualquer desses objectivos e obter dos Governos, autoridades, corporações, Companhias ou pessoas, quaisquer alvarás, contratos, decretos, direitos, privilégios e concessões que a Companhia possa considerar desejáveis e levar a efeito, exercer e cumprir tais alvarás, contratos, decretos, direitos, privilégios e concessões.

n) Subscrever, tomar comprar ou, por outro modo, adquirir e reter Acções ou outros interesses ou certificados de posse de qualquer outra companhia que tenha objectivos, no todo ou em parte, similares aos desta Companhia ou que exerçam quaisquer negócios capazes de serem exercidos em benefício, directo ou indirecto para esta companhia.

o) Actuar como agentes ou corretores e como curadores de qualquer pessoa, firma ou companhia e tomar a seu cargo e executar sub-contratos e também actuar em qualquer dos negócios da Companhia através ou por meio de agentes, corretores, sub-contratadores e outros.

p) Remunerar qualquer pessoa, firma ou companhia que prestem serviços a esta Companhia, tanto por meio de pagamento em dinheiro ou por atribuição, a ele ou eles, de acções ou apólices da Companhia creditadas como completa ou parcialmente pagas ou de outro modo que seja considerado conveniente.

q) Conceder pensões, subsídios, gratificações e bónus em forma de quantias globais ou em quantias periódicas ou parte de uma forma e parte de outra, a directores ou ex-directores, funcionários superiores ou ex-funcionários superiores e empregados ou ex-empregados da Companhia ou aos seus antecessores no negócio ou aos dependentes de tais pessoas e, para tal fim, estabelecer, manter e administrar qualquer pensão ou fundos para anuidades e estabelecer e apoiar ou auxiliar quaisquer instituições educacionais, científicas, literárias, religiosas ou caritativas ou sociedades comerciais estejam ou não, tais sociedades

somente ligadas aos negócios exercidos pela Companhia ou pelos seus antecessores no negócio e qualquer clube ou outra organização ou esquema para participação em lucros que possam ser considerados vantajosos para os interesses da Companhia ou para os empregados da Companhia ou para os seus antecessores no negócio e subscrever ou garantir fundos para objectivos caritativos ou de benemerência presumíveis de promover os interesses da Companhia.

r) Pagar todas ou quaisquer despesas relacionadas com a promoção, formação e incorporação da Companhia ou contratar qualquer pessoa, firma ou companhia para pagar essas despesas e pagar comissões a corretores e outros por subscreverem, colocarem, venderem ou por garantirem a subscrição de quaisquer Acções, Obrigações, Títulos de dívida ou Títulos de crédito desta Companhia.

s) Promover qualquer outra companhia que tenha a finalidade de adquirir o todo ou parte do negócio ou propriedade e tomar qualquer das responsabilidades desta Companhia ou de tomar quaisquer dos negócios ou operações que possam parecer de assistência ou benefício a esta Companhia ou de intensificar o valor de qualquer propriedade ou negócio desta Companhia e colocar ou garantir a colocação, tomar, subscrever ou, por outro meio, adquirir toda ou parte das Acções ou garantias de qualquer dessas companhias conforme acima mencionadas.

t) Vender ou dispor por outro meio o todo ou qualquer parte do negócio ou propriedade da Companhia, tanto no conjunto ou em partes, por tal preço que a Companhia considere justo e, em particular, por Acções, obrigações ou apólices de qualquer companhia compradora.

u) Distribuir entre os membros da Companhia, em dinheiro, qualquer propriedade da Companhia, e particularmente, quaisquer Acções, Obrigações ou apólices de outras companhias pertencendo a esta Companhia ou das quais esta Companhia tenha o poder de dispor.

v) Procurar que a Companhia seja registada ou reconhecida por qualquer Domínio ou Dependência e em qualquer país estrangeiro ou lugar e estabelecer

filiais dos negócios e agências locais em qualquer parte do Mundo.

w) Fazer todas as outras coisas que possam considerar-se incidentais ou conducentes à realização dos objectivos acima mencionados ou a qualquer deles.

Aqui se declara expressamente que cada uma das alíneas desta Cláusula deve ser interpretada independentemente das outras alíneas da mesma Cláusula e que nenhum dos objectivos mencionados em qualquer das alíneas deve ser considerado meramente subsidiário de quaisquer objectivos mencionados em qualquer outra alínea.

4. A responsabilidade dos membros é limitada.

\* 5. O capital da Companhia é de HK \$4 000 000,00 dividido em 400 000 acções de HK \$10,00 cada.

\* Conforme alterada pela Resolução Especial de 23 de Junho de 1976.

Nós, as várias pessoas cujos nomes, endereços e descrições aqui vão subscritas, estamos desejosas de formar uma Companhia na sequência deste Memorando de Associação e concordamos respectivamente em tomar o número de acções do Capital da Companhia conforme indicado à frente dos nossos respectivos nomes:

Nome, endereço e descrições dos subscritores	Número de acções tomadas por cada subscritor
A. H. FORSYTH 33, Magazine Gap Road, Hong Kong Solicitador	Uma
R. W. H. Wong 6M- Bowen Road, Apartment B, 4/FI. Hong Kong Solicitador	Uma

Total de Acções subscritas . Duas

Datado de 12 de Julho de 1972.

Testemunhou as assinaturas acima:

(ass.) Paulette Tsoi  
Solicitador  
Hong Kong.

(Custo desta publicação \$1 081,50)

## ANÚNCIO

### «Companhia de Investimento

#### Lok Wo, Lda.»

Certifico que, por escritura de 7 de Janeiro de 1982, exarada a fls. 71v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 180-B, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: Lai Shu Sun; e Lai Chan Pui, constituíram entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento Lok Wo, Lda.», em inglês «Lok Wo Investment Co. Ltd.» e, em chinês «Lok Wo Tao Chi Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau na Rua da Praia Grande n.º 36, 5.º «D», podendo, no entanto, estabelecer quaisquer outras formas de representação, onde e quando convier aos interesses sociais.

2.º

O seu objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei, e, em especial, a actividade inerente à de agência comercial, representações e fomento imobiliário.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir desta data.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de \$500 000,00, equivalentes a 2 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: a) uma quota de \$300 000,00, equivalentes a 1 500 000 \$00, subscrita pelo sócio Lai Shu Sun e com direito a 6 000 votos; e b) uma quota de \$200 000,00, equivalentes a 1 000 000 \$00, subscrita pelo sócio Lai Chan Pui e com direito a 4 000 votos.

## § único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme a deliberação dos sócios.

## 5.º

A cessão de quotas depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

## 6.º

No caso de falecimento de um sócio e enquanto a respectiva quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um dos herdeiros que eles entre si escolham.

## 7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem aos sócios que desde já são nomeados gerentes.

## § 1.º

Os gerentes poderão individualmente delegar em quem entenderem, no todo ou em parte, os seus poderes mediante competente mandato.

## § 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos, contratos e outros documentos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

## 8.º

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

## 9.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

## 10.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos e depois de

deduzida a percentagem de 5% para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

## 11.º

As assembleias dos sócios serão convocadas mediante carta registada, com a antecedência de 8 dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

## 12.º

Em todo o omissis, observar-se-ão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos catorze dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos oitenta e dois. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$419,80)

# IMPRESA NACIONAL DE MACAU

## OBRAS À VENDA

Alteração ao Decreto-Lei n.º 50/76/M, de 13 de Novembro. — (Regimento do Conselho Consultivo) .....	\$ 0,30	Diploma de Provimento (folha avulsa). cada .....	\$ 5,00	Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês) .....	\$ 4,00
Alterações ao Regulamento dos Serviços de Identificação, aprovado pelo Decreto n.º 41 078, de 19-4-1957 .....	\$ 1,00	Diploma do Curso da Escola de Enfermagem das F. M. M. ....	\$ 7,00	Regimento do Conselho Consultivo... ..	\$ 1,00
Alvará para funcionamento de estabelecimento religioso .....	\$ 2,00	Diploma Orgânico do Instituto de Acção Social de Macau.....	\$ 2,50	Regime Penal das Sociedades Secretas .....	\$ 2,00
Arquivos de Macau: — Vol. I — N.º 1 — Junho de 1929 — \$0,50 — Vol. I — N.º 3 — Agosto de 1929 — \$0,50 — 2.ª Série — Volume I — N.º 6 — Nov./Dez. de 1941 — \$3,00 — 3.ª Série — Vols. I a XXXII (1964 a 1979) \$3,00 cada exemplar — I Tomo — Janeiro de 1981 — \$25,00.		Extracto da folha de serviço .....	\$ 0,20	Regulamento das Agências de Viagens e Turismo (em chinês).....	\$ 2,00
Caderneta de Identificação M/1.....	\$ 0,20	Folha de serviço.....	\$ 0,20	Regulamento do Ensino Infantil .....	\$ 2,50
Caderneta para requisições de impressos à Imprensa Nacional .....	\$ 1,50	Guia modelo B .....	\$ 0,10	Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês .....	\$ 2,50
Caderno de encargos para o fornecimento e recepção de pozolanas .....	\$ 1,50	Instruções sobre a classificação económico-administrativa e funcional das receitas e despesas públicas .....	\$ 6,00	Regulamento das Instalações Radioelétricas .....	\$ 0,50
Caderno de Anotações dos Trabalhos de Betão Armado.....	\$ 1,50	Jogo Ilícito e Usura nos Casinos .....	\$ 2,00	Regulamento de Disciplina Militar... ..	\$ 3,00
Carta de Curso Geral dos Liceus — 5.º e 7.º ano — \$2,00.		Lei de Terras .....	\$ 7,00	Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau .....	\$ 2,00
Comissão de Classificação dos Espectáculos .....	\$ 1,50	Lei de Terras (em chinês) .....	\$ 5,00	Regulamento do Hospital Central Conde de S. Januário .....	\$ 2,50
Constituição da República Portuguesa .....	\$ 4,00	Leis do Governo de Macau — 1979 — \$8,00 — 1980 — \$11,00.		Regulamento do Hospital Central Conde de S. Januário .....	\$ 2,50
Código dos sinais de tempestade... ..	\$ 0,50	Legislação sobre as corridas de galgos. \$ 3,00		Regulamento da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau .....	\$ 2,00
Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos .....	\$ 2,00	Legislação sobre o comércio de ouro .. \$ 1,20		Regulamento Geral dos Serviços de Saúde de Macau .....	\$ 5,00
Decretos-Leis do Governo de Macau — 1978 — \$6,00. — 1979 — \$22,00. — 1980 — \$11,00.		Licença para estabelecimento de garagem .....	\$ 2,00	Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais .....	\$ 1,00
Defesa Nacional do Ultramar Português .....	\$ 3,00	Meteorology of China (The), pelo P.º E. Gherzi, 2 grossos volumes .....	\$30,00	Regulamento do trabalho dos presos fora dos estabelecimentos prisionais .....	\$ 0,50
<b>Dicionário chinês-português:</b>		Método de Português para uso nas escolas chinesas, pelo Deão António André Ngan:		Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau .....	\$ 0,70
Formato de algibeira .....	\$15,00	1.º volume (12.ª edição) .....	\$ 2,50	Regulamento da Assistência na Doença — Tabela de preços por serviços clínicos, médico-cirúrgicos, de enfermagem, de radiologia, agentes físicos e laboratoriais .....	\$ 3,00
Formato escolar .....	\$30,00	2.º » ( 6.ª » ) .....	\$ 2,50	Regulamento dos Bairros Sociais.....	\$ 1,00
<b>Dicionário português-Chinês:</b>		3.º » ( 5.ª » ) .....	\$ 3,00	Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses .....	\$ 1,50
Formato de algibeira .....	\$25,00	4.º » ( 4.ª » ) .....	\$ 5,00	Regulamento de Admissão do Corpo de Bombeiros .....	\$ 1,50
Formato escolar .....	\$50,00	5.º » ( 3.ª » ) .....	\$ 3,00	Reorganização dos Serviços de Registo Criminal do Ultramar.....	\$ 0,50
Diploma da Escola Técnica dos Serviços de Saúde e Assistência .....	\$ 7,00	6.º » ( 1.ª » ) .....	\$ 4,00	Regulamento da Contribuição Industrial .....	\$ 3,00
Idem do Curso Geral de Enfermagem .....	\$ 7,00	Livro do mestre .....	\$ 1,00	Regulamento Internacional para Evitar Abaloamento no Mar — 1972 ....	\$ 4,00
Idem (Curso criado pelo Decreto Provincial n.º 32/75) .....	\$ 7,00	Normas para o Recenseamento e Eleição dos Membros da Assembleia Legislativa e do Conselho Consultivo de Macau ....	\$ 3,50	Regulamento Internacional para Evitar Abaloamento no Mar — 1972 ....	\$ 4,00
		Obra Social dos Servidores do Estado em Macau e respectivo Regulamento... ..	\$ 4,00	Secretaria da Assembleia Legislativa..	\$ 2,00
		Orgânica dos Serviços de Economia e Serviços de Estatística Geral .....	\$ 0,80	Tabela de Incapacidades .....	\$ 3,00
		Portarias do Governo de Macau — 1978 — \$7,00. — 1979 — \$8,00. — 1980 — \$18,00		Termo de Posse (folha avulsa), cada... ..	\$ 0,50
		Pensões de aposentação e de sobrevivência (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.) — (em chinês) .....	\$ 0,70	Venda, Exposição e Exibição Públicas de Material Pornográfico e Obsceno ..	\$ 1,00
		Retirada de pensões de sobrevivência (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角			
		Reestruturação dos Serviços de Estatística .....	\$ 1,20		
		Regimento da Assembleia Legislativa. \$ 4,00			

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$10,00

正元十銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU